



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

LEI N.º 1.296/05 DE 16 DE AGOSTO DE 2.005.

“Dispõe sobre alteração da LEI N.º 505/90 de 20 de agosto de 1.990, que reconhece de utilidade pública a entidade que especifica”.

JOSÉ DA COSTA, Prefeito Municipal de Fartura, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º:- Fica alterado o artigo 1º da Lei 505/90, passando a ter a seguinte redação:

1. “ARTIGO 1º- Reconhece de utilidade pública a entidade “Centro Educacional Presbiteriano Independente”, entidade sem fins lucrativos, com sede nesta cidade de Fartura, à Rua Bertoni, nº 360.

ARTIGO 2º:- As despesas decorrentes com a execução da presente lei, serão cobertos com recursos provenientes do orçamento vigente, suplementado se necessário.

ARTIGO 3º:- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA, EM 16 DE AGOSTO DE 2.005.

JOSÉ DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada no Livro de Leis
Secretaria Municipal de Fartura, data supra.


Maria Teresa R. Garcia
Resp. p/ Secretaria